



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **24** páginas)

### SUMÁRIO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS..... 4

DECRETO Nº 10.201  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 6

DECRETO Nº 10.202  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 6

DECRETO Nº 10.203  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 7

DECRETO Nº 10.204  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 7

DECRETO Nº 10.205  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 8

DECRETO Nº 10.206  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 8

DECRETO Nº 10.207  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 9

LEI Nº 5.727  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 10

LEI Nº 5.728  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 11

LEI Nº 5.729  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 12

LEI Nº 5.730  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 287  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 13

PORTARIA Nº 23.595  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIA Nº 23.596  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIA Nº 23.597  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIA Nº 23.598  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIA Nº 23.599  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIA Nº 23.600  
DE 20 DE MAIO DE 2026..... 15

EXTRATO DO TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026.  
RERRATIFICAÇÃO..... 16

### LICITAÇÕES

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE  
SANÇÃO ADMINISTRATIVA..... 16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 ..... 17

EXTRATO DO PRIMEIRO  
TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 074/2026..... 17



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

### LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL  
CONTRATO Nº 285/2022 ..... 17

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 ..... 17

AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA COM NOVO  
PRAZO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 ..... 17

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 ..... 18

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 85/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 ..... 19

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 86/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 ..... 21

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 87/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 ..... 22

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 88/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026 ..... 23



### IPREM Instituto de Previdência Municipal

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026 ..... 24



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA B, nº 0, quadra 31, lote 7, Inscrição Municipal 1990900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69683/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LITERIO GRECCO, nº 255, quadra 06, lote GLEBA 7-A, Inscrição Municipal 633462, ref. NOTIFICAÇÃO: 69957/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAO GARCIA ANDREO, nº 260, quadra 60, lote 6, Inscrição Municipal 433100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69966/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PADILHA MEATO, nº 1628, quadra 16, lote 12, Inscrição Municipal 2170900, ref. NOTIFICAÇÃO: 69897/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOMINGOS BRANDINI, nº 159, quadra 06, lote 10, Inscrição Municipal 3561500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69885/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DOMINGOS BRANDINI, nº 159, quadra 06, lote 10, Inscrição Municipal 3561500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69886/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PADRE CANISIO, nº 184, quadra 10, lote P/10, Inscrição Municipal 933600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69859/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA CEU ABERTO, nº 55, quadra 3, lote P5, Inscrição Municipal 1120100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69857/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA CEU ABERTO, nº 55, quadra 3, lote P5, Inscrição Municipal 1120100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69858/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CATARINA MORELI GOSS, nº 0, quadra 10, lote 10, Inscrição Municipal 1949600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69999/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MELCHIADES FELIPE DE CASTRO, nº 0, quadra N, lote 23, Inscrição Municipal 3646000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69113/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM SECUNDINO PADOVEZ, nº 0, quadra B, lote 03, Inscrição Municipal 2735000, ref. NOTIFICAÇÃO: 68667/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL MARTINS, nº 301, quadra 13, lote 9, Inscrição Municipal 1956500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69641/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MANOEL ANTONIO LEMOS, nº 0, quadra 1, lote: gleba, Inscrição Municipal 3271000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69923/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JARBAS ALVES JUNIOR, nº 0, quadra O, lote 13, Inscrição Municipal 3647300, ref. NOTIFICAÇÃO: 68683/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JARBAS ALVES JUNIOR, nº 0, quadra O, lote 13, Inscrição Municipal 3647300, ref. NOTIFICAÇÃO: 69119/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. OSVAIR CAGNIM, nº 0, quadra V, lote 25, Inscrição Municipal 3671800, ref. NOTIFICAÇÃO: 69202/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ESPIRITO SANTO, nº 0, quadra 15, lote 03, Inscrição Municipal 873500, ref. NOTIFICAÇÃO: 69589/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RUBENS PADILHA MEATO, nº 0, quadra 12, lote 12-B, Inscrição Municipal 2164505, ref. NOTIFICAÇÃO: 68613/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 3312, quadra 51, lote 9, Inscrição Municipal 413300, ref. NOTIFICAÇÃO: 69546/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TUPA, nº 713, quadra 11, lote 11-A, Inscrição Municipal 1902905, ref. NOTIFICAÇÃO: 69755/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº 0, quadra Q, lote 5, Inscrição Municipal 3656100, ref. NOTIFICAÇÃO: 69163/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PADRE CANISIO, nº 0, quadra 4, lote 12, Inscrição Municipal 1099200, ref. NOTIFICAÇÃO: 69570/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 2045, quadra 24, lote P/3+3B+4B, Inscrição Municipal 32600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69831/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. NITA DE SOUZA SANTOS, nº 0, quadra Q, lote 8, Inscrição Municipal 3655800, ref. NOTIFICAÇÃO: 69166/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOSIAS RUFINO, nº 0, quadra 11, lote 22, Inscrição Municipal 3301600, ref. NOTIFICAÇÃO: 69489/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. IPES, nº 0, quadra H, lote 17, Inscrição Municipal 3370000, ref. NOTIFICAÇÃO: 69531/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS ARARAS, nº 164, quadra 27, lote 16, Inscrição Municipal 1600500, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 101/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 82, quadra 31, lote P009, Inscrição Municipal 1608100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO: 102/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SÃO JOSE DO RIO PRETO, nº 0, quadra 8, lote 15, Inscrição Municipal 1516100, ref. AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENCIA: 03/2026.

Fernandópolis, 06 maio 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.201 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### DECRETO Nº 10.201 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre remanejamento de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10º, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0006.2.098 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	40.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	40.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do remanejamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0020.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Intra-Or.R\$	40.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	40.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que

tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.202 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### DECRETO Nº 10.202 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Declara Hóspede Oficial do Município de Fernandópolis).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

**CONSIDERANDO** a visita da delegação oficial ao município de Fernandópolis do Embaixador da China no Brasil, Zhu Qingqiao, acompanhado de sua esposa, a embaixatriz Zhou Yongmei, programada para o período de 22 a 24 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a programação foi organizada para aproximar o setor produtivo local das oportunidades do mercado asiático, apresentando o município como um ponto estratégico para novos negócios e fomentando debates sobre parcerias internacionais e investimentos estrangeiros que possam impulsionar o desenvolvimento econômico;

**CONSIDERANDO** a relevância internacional do evento, que ocorrerá durante as comemorações do aniversário da cidade e a realização da Expo, englobando agendas estratégicas como o acolhimento no Paço Municipal, palestras e reuniões e visitas técnicas.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **HÓSPEDES OFICIAIS** do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Embaixador da China no Brasil, Senhor **Zhu Qingqiao**, e sua esposa, a Senhora Embaixatriz **Zhou Yongmei**, durante o período de sua visita institucional à cidade, entre os dias 22 e 24 de maio de 2026.

Art. 2º A Administração Municipal permanecerá integralmente à disposição para organizar e acompanhar as visitas da comitiva, assegurando o suporte necessário à plena execução da agenda.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a permanência dos hóspedes oficiais nesta cidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.203 DE 20 DE MAIO DE 2026

##### DECRETO Nº 10.203 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.727, de 20 de maio de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento	
02.13.01	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0026.2069	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0006.1045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações.	R\$ 50.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	
TOTAL.		R\$ 51.000.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do produto da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.204 DE 20 DE MAIO DE 2026

##### DECRETO Nº 10.204 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.728, de 20 de maio de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0006.1045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis.	R\$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do produto da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.205 DE 20 DE MAIO DE 2026

##### DECRETO Nº 10.205 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5.729, de 20 de maio de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	30.000,00
FR: Estadual	
3.3.90.14 – Diárias - Pessoa Civil.R\$	20.000,00
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Cofinanciamento e Repasses para o Aprimoramento de Gestão/VSA – FEAS.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.206 DE 20 DE MAIO DE 2026

##### DECRETO Nº 10.206 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre remanejamento de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10º, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.782.0030.2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	5.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do remanejamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0020.2.079 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Intra-Or.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 10.207 DE 20 DE MAIO DE 2026

#### DECRETO Nº 10.207 - DE 20 DE MAIO DE 2026

(Autoriza o custeio de despesas decorrentes da recepção e visita institucional do Excelentíssimo Embaixador da China no Brasil e sua comitiva ao Município de Fernandópolis, e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

**CONSIDERANDO** a visita oficial ao município de Fernandópolis do Embaixador da China no Brasil, Zhu Qingqiao, acompanhado de sua esposa, a embaixatriz Zhou Yongmei, e de uma comitiva de investidores, programada para o período de 22 a 24 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 10.202, de 20 de maio de 2026, que declarou as referidas autoridades como Hóspedes Oficiais do Município de Fernandópolis durante o período de sua estadia;

**CONSIDERANDO** que a extensa agenda oficial tem o condão de atrair investimentos internacionais, fomentar parcerias acadêmicas com o Centro Universitário de Fernandópolis (UNIFEF) e apresentar o potencial econômico do Distrito Industrial e de empresas locais;

**CONSIDERANDO** que o cronograma oficial da delegação exige suporte logístico integral, incluindo o acolhimento desde a chegada, a realização de almoços institucionais com autoridades locais e regionais, e a permanência em rede hoteleira previamente reservada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de assegurar o suporte necessário à plena execução da agenda, bem como a necessidade de observar os princípios da economicidade, eficácia, publicidade e a estrita motivação dos gastos públicos.

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse público na recepção oficial dos Hóspedes Oficiais referidos no Decreto Municipal nº

10.202, de 20 de maio de 2026, notadamente diante do potencial de abertura de diálogo institucional voltado à prospecção de investimentos locais, com possibilidade concreta de propiciar o desenvolvimento econômico desta municipalidade.

**CONSIDERANDO**, por fim, a autorização legal contida no art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.543, de 27 de outubro de 2009, que autoriza o custeio de despesas com recepção e homenagens reconhecidamente oficiais sob o regime de adiantamento.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o custeio, com recursos do Tesouro Municipal, das despesas relativas à recepção e homenagem ao Excelentíssimo Embaixador da China no Brasil, Senhor Zhu Qingqiao, de sua esposa, a Senhora Embaixatriz Zhou Yongmei, e de sua comitiva oficial, durante a visita institucional no período de 22 e 24 de maio de 2026.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, compreendem-se como despesas de recepção e homenagem de que trata o art. 1º, aquelas estritamente vinculadas ao cumprimento do cronograma oficial, englobando:

I - Hospedagem: diárias em hotel previamente reservado no município para o período de descanso e pernoite da delegação;

II - Alimentação: fornecimento de refeições, incluindo café da manhã o almoço e jantar institucional com autoridades e lideranças locais e regionais;

III - Deslocamento e Logística: despesas com transporte terrestre para traslado da comitiva, abrangendo as visitas ao Paço Municipal, à UNIFEF, ao Distrito Industrial, à Alcoeste Bioenergia, ao Complexo Ferroviário, ao Parque de Feiras e Exposições (Expo) e eventuais deslocamentos intermunicipais previstos na agenda.

IV – Homenagens: despesas com aquisição de presentes institucionais de caráter simbólico, destinados exclusivamente à homenagem ou recepção de autoridades e delegações oficiais, em razão de visita ou compromisso de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A execução das despesas de que trata este Decreto deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial, admitindo-se o uso de recursos destacados em regime de adiantamento para as despesas que se fizerem necessárias durante a estada da delegação, desde que devidamente justificadas e que visem garantir a continuidade e o êxito das atividades.

§ 1º Toda e qualquer despesa deverá ser comprovada mediante a emissão de Nota Fiscal (preferencialmente por meio eletrônico) em nome da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, contendo obrigatoriamente o CNPJ do Município, além da descrição dos produtos consumidos ou serviços prestados.

§ 2º É expressamente vedada a aceitação de notas fiscais emitidas em nome de pessoas físicas (servidores) ou notas fiscais genéricas emitidas com a denominação «CONSUMIDOR».

Art. 4º Os procedimentos de controle e ateste das notas fiscais caberão aos servidores ou Secretários designados para acompanhar a comitiva, sujeitando-se o processo à posterior análise e fiscalização da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto corre-



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

rão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.727

#### DE 20 DE MAIO DE 2026

#### LEI Nº 5.727 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais)**, no âmbito do programa/linha de financiamento **FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, destinados ao financiamento de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O prazo máximo para a amortização do principal da dívida oriunda da operação de crédito será de 120 (cento e vinte) meses e o prazo de carência será de 6 (seis) meses.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do

art. 167, IV, todas da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento vigente.

Art. 4º Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2026 dos seguintes créditos adicionais especiais:

02	Poder Executivo	
02.13	Secretaria Municipal de Planejamento	
02.13.01	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.121.0026.2069	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0006.1045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 50.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, decorre do produto da operação de crédito de que trata a presente Lei, conforme art. 43, § 1º, inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Para o pagamento dos juros oriundos da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2026 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.668.538,91 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), tendo como fonte a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, ou o possível excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, se houver.

Art. 6º Tanto o orçamento vigente quanto os orçamentos futuros deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 5.682, de 19 de dezembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.619, de 24 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Fernandópolis.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.*

**- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

**LEI Nº 5.728**

**DE 20 DE MAIO DE 2026**

**LEI Nº 5.728 – DE 20 DE MAIO DE 2026**

(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, no âmbito do programa/linha de financiamento **FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, destinados ao financiamento de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O prazo máximo para a amortização do principal da dívida oriunda da operação de crédito será de 120 (cento e vinte) meses, e o prazo de carência será de 6 (seis) meses.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todas da Constituição Federal, ou outros recursos que,

com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento vigente.

Art. 4º Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2026 dos seguintes créditos adicionais especiais:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0006.1045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos:	07 – Operações de Crédito	

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo, decorre do produto da operação de crédito de que trata a presente Lei, conforme art. 43, § 1º, inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Para o pagamento dos juros oriundos da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2026 de crédito adicional suplementar, tendo como fonte a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, ou o possível excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, se houver.

Art. 6º Tanto o orçamento vigente quanto os orçamentos futuros deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 7º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 5.682, de 19 de dezembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.619, de 24 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Fernandópolis.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.*

**- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.729 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### LEI Nº 5.729 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2.063 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.000,00
FR: Estadual 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	30.000,00
FR: Estadual 3.3.90.14 – Diárias - Pessoa Civil.R\$	20.000,00
FR: Estadual TOTAL.R\$	60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de Cofinanciamento e Repasses para o Aprimoramento de Gestão/VSA – FEAS.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

*Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.*

**- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.730 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### LEI Nº 5.730 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre a autorização para permissão de uso do Parque de Feiras, Exposições e Lazer “Dr. Percy Waldir Semeghini” em favor do Sindicato Rural de Fernandópolis e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito e com encargos, do Parque de Feiras, Exposições e Lazer “Dr. Percy Waldir Semeghini”, localizado no município de Fernandópolis, em favor do Sindicato Rural de Fernandópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.840.152/0001-66, com sede na Rua Minas Gerais, nº 884, Centro, Fernandópolis/SP.

§ 1º *A autorização de que trata o caput aperfeiçoar-se-á e terá sua efetiva execução condicionada à formalização do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, no qual constarão todas as condições e obrigações detalhadas.*

§ 2º *A permissão é gratuita, com encargos, dispensada a realização de edital de aviso ou licitação, nos termos do art. 8º, §7º, da Lei Municipal nº 4.406/2015 e dos arts. 103 a 108 da Lei Orgânica Municipal.*

§ 3º *O prazo da permissão será de 01 (um) ano, contado da assinatura do Termo, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.*

Art. 2º Na celebração do Termo de Permissão de Uso deverá acompanhar, como anexo integrante e obrigatório, o Laudo Circunstancial elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, contendo:

I – a descrição detalhada das condições estruturais do Parque de Feiras, Exposições e Lazer “Dr. Percy Waldir Semeghini”;

II – a relação das benfeitorias existentes e suas condições no local;

III – a descrição da infraestrutura local disponível e suas condições.

Parágrafo único. O Laudo Circunstancial servirá como termo de referência para a verificação do estado do imóvel ao final da permissão.

Art. 3º Ao término do prazo de permissão, inclusive em caso de revogação, o permissionário deverá entregar o recinto nas mesmas condições em que o recebeu, comprovadas pelo Laudo Circunstancial de que trata o art. 2º.

§ 1º *Qualquer melhoria, benfeitoria, construção ou modificação realizada no imóvel durante a vigência da permissão incorporar-se-á automaticamente ao patrimônio municipal, sem qualquer*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

direito à indenização ou retenção por parte do permissionário.

§ 2º O permissionário será responsável pela manutenção e conservação do bem, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público, inclusive danos causados a terceiros, durante o período de uso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o Parque de Feiras, Exposições e Lazer “Dr. Percy Waldir Semeghini” para a realização de eventos públicos e oficiais do município, inclusive durante o período de vigência da permissão, mediante comunicação prévia ao permissionário.

Parágrafo único. Para o evento específico da Expô Fernandópolis, o ente municipal poderá contratar shows de artistas ou grupos de expressão reconhecida no cenário nacional, sem que tal contratação configure obrigação da Administração, mas facultada a ser exercida conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 5º Constituem obrigações do permissionário, durante a vigência da permissão:

I – realizar a manutenção geral do Parque, incluindo limpeza, conservação de instalações, jardins, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação e demais equipamentos;

II – executar o calçamento no entorno do recinto, na extensão e especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;

III – realizar, em datas comemorativas e eventos oficiais do município, as seguintes atividades, com portão aberto e acesso gratuito à população:

- Festa das Nações;
- Exposição, tradicionalmente realizado no mês de aniversário da cidade;
- Cavalgadas;
- Leilões beneficentes;
- Outros eventos de interesse público, conforme acordado com o Município.

IV – respeitar a finalidade pública do bem, sendo vedada a cessão ou transferência da permissão a terceiros sem prévia autorização do Município;

V – zelar pela segurança dos usuários e pela preservação do meio ambiente durante todos os eventos realizados.

Art. 6º O permissionário apresentará, semestralmente, relatório de atividades à Secretaria Municipal de Gestão, demonstrando as ações realizadas, as manutenções executadas e o cumprimento das obrigações previstas nesta lei e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida pela Secretaria Municipal de Gestão, que poderá vistoriar o imóvel a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo resultar em advertência, multa ou revogação da permissão.

Art. 8º O cronograma de execução das contrapartidas estruturais integrará o anexo do Termo de Permissão de Uso, assim como a forma de acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das disposições já constantes da presente lei.

Art. 9º A permissão de uso de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, nos termos da Lei Municipal nº 4.406/2015, sem qualquer indenização ao permissionário.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.*

**- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 287 DE 20 DE MAIO DE 2026

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 287 DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criados, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei Municipal nº. 1.560, de 25 de outubro de 1990) os cargos públicos, de provimento EFETIVO, nas quantidades, denominações e vencimentos fixados nas referências, da escala de vencimentos e salários do Município, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	24	30 horas	04

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.*

**- JULIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.595 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.595 – DE 20 DE MAIO DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO à servidora senhora **CLARICE APARECIDA CALHAN MARTINS**, CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-63, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, conforme Processo Administrativo nº 2547/2026.

Art. 2º O abono de permanência será devido a partir de 16 de abril de 2026, data da manifestação expressa da servidora, conforme o disposto no § 2º do artigo 65.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.596 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.596 – DE 20 DE MAIO DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO à servidora senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE**, CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-28, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, conforme Processo Administrativo nº 701/2026.

Art. 2º O abono de permanência será devido a partir de 20 de janeiro de 2026, data da manifestação expressa da servidora, conforme o disposto no § 2º do artigo 65.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.597 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.597 – DE 20 DE MAIO DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento das **férias regulares** e da Licença-Prêmio do Diretor Sr. André Luiz Lemos de Oliveira, no período de 03 de junho 2026 a 17 de julho 2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Senhora **FABRICIA MARA TONON**, CPF: 450.\*\*\*.\*\*\*-30, Coordenadora Pedagógica, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para exercer, em caráter precário, as atribuições do cargo público de **DIRETOR DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto ao EMEF “JOÃO GARCIA ANDREO”, no período supracitado, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo, conforme Memorando nº 7619/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.598 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.598 – DE 20 DE MAIO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor **RODRIGO ANTONIO GARCIA**, CPF: 070.\*\*\*.\*\*\*-30, lotado no cargo público de Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, para prestar serviços junto à **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT**, para exercício e cargo público em Comissão, a partir de **01 de junho de 2026**.

Art. 2º A cessão dar-se-á com ônus para o órgão cessionário, nos termos do art. 125, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1º de junho de 1992, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT o pagamento da remuneração do servidor durante o período da cessão.

Art. 3º Nos termos do §2º do art. 20 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT será também responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Fernandópolis, conforme os valores informados pelo órgão de origem.

Art. 4º Ao término da cessão, o servidor deverá reassumir automaticamente suas funções no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.599 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.599 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Nomeia os membros da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da diretoria do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD**, de que trata a Lei Municipal nº 4.781, de 24 de setembro de 2018 e

no Memorando nº 4984/2026, como segue:

**Presidente:** FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA;

**Vice-Presidente:** ANDRÉ LUIZ LEMOS DE OLIVEIRA;

**Primeiro-Secretário:** TIAGO ZANTEDESCHI MALERBA;

**Segundo-Secretário:** GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRI NI RAMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I – a 17 de novembro de 2025, exclusivamente em relação à nomeação do Presidente FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA;

II – a 20 de outubro de 2025, exclusivamente em relação à nomeação do Primeiro-Secretário TIAGO ZANTEDESCHI MALERBA;

III – a 30 de março de 2026, exclusivamente em relação à nomeação do Vice-Presidente ANDRÉ LUIZ LEMOS DE OLIVEIRA e Segundo-Secretário GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRI NI RAMOS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.970, de 24 de outubro de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.600 DE 20 DE MAIO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.600 – DE 20 DE MAIO DE 2026

(Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD**, de que tratam os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 4.781, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores, conforme disposto no Memorando nº 6310/2026, como segue:

#### I - PODER PÚBLICO:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

Titular: FREDERICO GUERRA RIBEIRO

Suplente: ANDREIA CRISTINA DA SILVA

**b) Representantes dos servidores deficientes do Poder Público Municipal:**

Titular: ANDRÉ LUIZ LEMOS DE OLIVEIRA

Suplente: PATRICIA CRISTINA FRANÇA PANSANI TO-



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

LENTINO

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS

Suplente: SILMARA NILDA ROSALEN

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo:**

Titular: NATALIA MIOTTO SEMENZATI NASCIMENTO

Suplente: JOSE EDEMIR GIANOTTO

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte:**

Titular: GISLAINE SOARES DA SILVA

Suplente: REINALDO PERES RODRIGUES

**f) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: NAYARA SABINO COLOMBANO BENEZ

Suplente: JOSIANE DE MATOS VANZEA

**II - DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF:**

Titular: DANILO RUIZ DE SOUZA

Suplente: GUSTAVO FERREIRA PESSOA VENERANDO

**b) Representantes da Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - ADVF:**

Titular: TAIANE PRISCILA MARTINS FERREIRA

Suplente: LARISSA DOS SANTOS LÚCIO

**c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - APAE:**

Titular: FRANCIELE BIZELLI BARRIONUEVO

Suplente: JULIANA ALVES DA SILVA

**d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Fernandópolis:**

Titular: TIAGO ZANTEDESCHI MALERBA

Suplente: NATHALIA PINATO DE CASTRO

**e) Representantes da pessoa com deficiência ou seu representante legal:**

Titular: FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA SANT'ANNA

Suplente: VANDERCI SEGATO

Titular: JOÃO PAULO FERNANDES BUOSI

Suplente: RICARDO HENRIQUE LIMA RAMOS

Art. 2º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que o mandato terá início a contar da data de posse.

Art. 3º Os trabalhos dos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23.275, de 23 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026. RERRATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026. RERRATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4130/2026

Chamamento Público nº 06/2026-SMCT

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903/2024 e Decreto Municipal nº 10.163/2026.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **RUBENS CELSO LOPES FILHO**, e o agente cultural **SERGIO MARCIO KAMIYAMA**, CNPJ nº 24.842.388/0001-36.

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "BEIRA RIO – ENCONTROS", destinado à realização da programação artística do evento comemorativo do Aniversário da Cidade de Fernandópolis 2026.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** Da assinatura do instrumento até 22 de agosto de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

Fernandópolis/SP, 21 de maio de 2026.

**- RUBENS CELSO LOPES FILHO -**

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

**LICITANTE:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ 73.856.593/0001-66

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:** 16.501/2125

**PORTARIA:** 23.226 de 04 de dezembro de 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 051/2024

**PROCESSO:** 147/2024 **CONTRATO/ARP:** 282/2024

**MULTA:** R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, IV, (1.1.1.4) da minuta contratual.

**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:** 01 (um) ano. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Art. 4º, IX, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2.II da minuta contratual.

Fernandópolis, 20 de maio de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026**  
PROCESSO Nº. 74/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS  
CONTRATADO: METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
VALOR: R\$ 107.461,40 (cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)  
ASSINATURA: 20/05/2026.  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CONSUMO PREVISTO PARA 6 (SEIS) MESES, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Fernandópolis-SP, 20 de maio de 2026.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 074/2026

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 074/2026**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026  
PROCESSO Nº 100/2026  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP  
CONTRATADA: MAIKKA BALONISMO LTDA  
ASSINATURA: 20/05/2026  
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do local de execução do serviço remanescente (aproximadamente de 1h30min) para o Complexo da Represa Beira-Rio, localizada na Rua Valério Angeluci, Loteamento Terra das Palmeiras, Fernandópolis/SP (acesso pela Avenida Augusto Cavalin, zona norte da cidade) que será realizado no dia de 22 de maio de 2026.

Fernandópolis-SP, 20 de maio de 2026.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº 285/2022

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO Nº: 285/2022**  
PROCESSO Nº 145/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis SP

CONTRATADA: FABIO JOSÉ CAIRES DA SILVA  
310942788583

ASSINATURA: 20/05/2026

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão consensual do Contrato nº 285/2022, assinado em 23/06/2022, cujo objeto era “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica rescindido o referido contrato a partir de 20 de maio de 2026, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2026

Fernandópolis-SP, 20 de maio de 2026.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 028/2026 a **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para a “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIFON DIGITAL SERVIÇOS EPP, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECORDES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS, E DISPONIBILIZAÇÃO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA, PARA ATENDER A PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.**”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 097/2026, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 20 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA COM NOVO PRAZO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA COM NOVO PRAZO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
COMPASNET Nº 90017/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2026  
DATA DE REALIZAÇÃO: 09 de junho de 2026.  
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

**PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Grupo.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D’ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada em grupos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2026.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**ÍTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 20 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2026

**LOCAL DE ENTREGA/ENVIO:** SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** 20/05/2026 ao dia 20/05/2027.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 42.806,13 (quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e treze centavos).

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ESPECIALMENTE OS ART. 74, IV E ART. 79), VISANDO À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL (ELABORAÇÃO DE QUESITOS, ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS “IN LOCO”, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ANÁLISE/IMPUGNAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS), EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PERÍCIA CONTÁBIL, CLÍNICA MÉDICA DIVIDIDO EM ESPECIALIDADES E ODONTOLOGIA EM QUE O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS FIGURE NO POLO PASSIVO”.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

**ÍTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) em serviços.

Fernandópolis/SP, 20 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

EMPRESA VENCEDORA: **MAGAZINE G&G LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.  
QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: MAGAZINE G&G LTDA CNPJ: 51.055.810/0001-86, Av. Milton Terra Verdi, 101 - Jardim Santa Helena, Fernandópolis - SP, CEP: 15607-052, Telefone: (17) 99731-6033, E-mail: licitacoes.magazineg@gmail.com	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
4	ESPECIFICAÇÃO HEADSET ENTRADA TELEFONE MONOAURICULAR • HEADSET MONO RJ9 COM FONES DE OUVIDO DO TIPO ELETRETO. • COMPATÍVEL COM MODELOS RJ9. • PRODUTO COM FIO PARA MAIOR SEGURANÇA NA CONEXÃO. • ENTRADA RJ9.	VINIK	UND	5	157,45	787,25
9	FORNO INDUSTRIAL A GAS, COM CAVALETE Forno Industrial Com Cavalete: Confeccionado em chapa aço inox 430 externo e chapa minimizada interno. Com Cavalete. Isolamento do forno em lã de vidro. Tampa do forno aço inox. Medidas internas do forno: 30 altura x 62 frente x 73 profundidade. 135 litros.	ITAJOBIFOGÕES	UND	6	2.054,99	12.329,94
11	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 480 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO.	MIDEA	UND	42	3.639,00	152.838,00
12	FORNO MICROONDAS • Material: Aço • Capacidade: 32 L • Voltagem: 110 V • Cor: Branca Obs.: Classificação energética A ou superior.	AGRATTO	UND	42	608,81	25.570,02
16	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L, POTÊNCIA: 400 W, VOLTAGEM: 110 V, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO COMPLETO (HÉLICE, BASE E TAMPA) SOBRESSALENTE	BRITANIA	UND	12	145,15	1.741,80
18	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOX/ALUMÍNIO, FUNÇÃO: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), POTÊNCIA: 700 W, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIGELA CAPACIDADE 2 LITROS OU 3 KG DE MASSA.	MONDIAL	UND	31	635,05	19.686,55
20	BALANÇA PORTATÍO DIGITAL CAPACIDADE 180 Balança Portátil Digital – Capacidade máxima de 180 kg, precisão mínima de 100 g, equipada com sensores de alta precisão. Estrutura em vidro temperado ou ABS de alta resistência, plataforma com pés antiderrapantes, display digital LCD com dígitos de no mínimo 20 mm, com indicação de peso, sobrecarga e bateria fraca. Alimentação por bateria tipo AAA ou equivalente, com funções de ligamento automático (step-on), desligamento automático e zeramento automático. Produto com certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	DELLAMED	UND	25	881,99	22.049,75



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

23	TANQUINHO DE LAVAR 10 K Refrigerador Frost Free – Marca sugerida: Electrolux DFN41. Capacidade total: 371 L, refrigerador ~280 L, freezer ~91 L. Sistema Frost Free, função Drink Express, painel externo com controle de temperatura, prateleiras em vidro temperado removíveis, compartimento Extra Frio, porta-latas reversível (mín. 6), porta-ovos (mín. 12), formas de gelo suspensas, alarme de porta aberta, pés niveladores e rodízios traseiros. Eficiência energética Classe A, consumo ~54 kWh/mês, cor branca, voltagem 110 V (versão 127 V disponível). Altura: 179 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 68,1 cm, Peso: ~58 kg. 621444.	CO L O R - M A Q	UND	10	620,67	6.206,70
24	LAVADORA ALTA PRESSÃO TIPO: PORTATIL, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1.700 WW, TENSÃO: 127 V, VAZÃO: 360 L/H, PRESSÃO: MÍNIMO 2.100 PSI, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PISTOLA, MANGUEIRA, RODAS PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS: MANGUEIRA 5,0 M, DESTINATÁRIO DETERGENTE, BICO TURBO	PHILCO	UND	30	837,99	25.139,70
26	FRIGOBAR • Altura mínima: 47 CM • Capacidade mínima: 45 L • Cor: Branca • Largura mínima: 445 mm • Tensão Alimentação: 110 V ou Bivolt • Profundidade mínima: 470 mm Obs.: Classificação energética A ou superior.	AGRATTO	UND	1	803,97	803,97
33	APARELHO TELEFONE SEM FIO • Funções: flash, rediscar, mudo e pausa • Identificador de chamadas: DTMF/FSK • Frequência: 1,9 GHZ (1.910 – 1.920 mhz) • Tipo da base: mesa • Alimentação: bivolt (110/220 v) • Capacidade da bateria: mínimo de 600 MAH • Acompanhar: 1 fone, 1 base, 1 bateria, 1 cabo de linha, 1 adaptador bivolt.	I N T E L - B R A S	UND	8	158,52	1.268,16
36	TELEVISOR TAMANHO TELA: “50” VOLTAGEM: BIVOLT V COR: PRETO/PRATA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB.	PHILCO	UND	1	2.041,14	2.041,14
39	PURIFICADOR DE ÁGUA SISTEMA DE FILTRAGEM (REDUZ CLORO E SABORES), CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, CERTIFICADO INMETRO.	HERC	UND	40	67,70	2.708,00
40	CAIXA SOM POTENCIA 8 Caixa de Som – Sugestão KBA 8. Resposta 75Hz–20kHz, 92 dB, woofer 8” MF/LF 1.5”, SPL 105 dB, 110 W, Bluetooth, display digital.	K-AUDIO	UND	30	1.614,40	48.432,00
42	MICROFONE S/FIO Microfone Tipo: Sem Fio, Alimentação: Pilha, Resposta Freqüência: 60hz - 18 KHZ, Alcance: 50 M, Aplicação: Auditório.	DYLAN	UND	10	699,00	6.990,00
44	FRITADEIRA - MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO/AÇO INOXIDÁVEL - POTÊNCIA: 1900 KW - TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V OU BIVOLT - CAPACIDADE MÍNIMA: 5,0 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FRYER, SEM UTILIZAR ÓLEO.	MIDEA	UND	1	382,12	382,12

**VALOR TOTAL: R\$ 328.975,10 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2026.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 20/05/2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

DATA: 20/05/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

EMPRESA VENCEDORA: **DIPELL COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRORRÓTATEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.  
QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	Fornece	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
	FORNECEDOR: DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30, Rua Artur Schlupp, 190 Sala 03 - Agua Verde, Blumenau - SC, CEP: 89042-301, Telefone: (47) 99253-3782, E-mail: vendasdipell@gmail.com					
	Especificação					
13	FREEZER HORIZONTAL TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 500 L QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V	MIDEA	UND	7	3.174,00	22.218,00
21	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG PLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO LUXUOSO.	MIDEA	UND	47	2.199,00	103.353,00

**VALOR TOTAL: R\$ 125.571,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2026.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 20/05/2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

DATA: 20/05/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

EMPRESA VENCEDORA: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.  
QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.535.491/0001-64, R Luiza Meneghel Mancini, 96 - Jardim Paulista, Americana - SP, CEP: 13468-274, Telefone: (19) 3406-4621, E-mail: fcomm.licitacoes@gmail.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
19	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 200 KG, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: PLATAFORMA COM COLUNA, SEM RODA, DIMENSÕES: 50 X 50 CM, TIPO PAINEL: DISPLAY DIGITAL, SENSIBILIDADE: 50/100 G, MATERIAL: AÇO CARBONO OU AÇO METÁLICO.	WELMY - W300/50 PR LED C/C ECPC	UND	8	859,00	6.872,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.872,00 (seis mil e oitocentos e setenta e dois reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2026.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 20/05/2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

DATA: 20/05/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026.

EMPRESA VENCEDORA: **JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRORRÓTATEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.  
QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 59.794.294/0001-13, R Boraceia, 800 - Jardim Dos Coqueiros, Catanduva - SP, CEP: 15811-040, Telefone: (17) 99718-1386, E-mail: comercial1.facilita@gmail.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - EM INOX MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 615 MM, PESO: 8,20 KG, CAPACIDADE: 6 L, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL.	VITHORY/TR006	UND	9	678,00	6.102,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.102,00 (seis mil e cento e dois reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/05/2026.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 20/05/2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

DATA: 20/05/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Maio de 2026

Edição 1.920



Instituto de Previdência Municipal

ATOS OFICIAIS

**IPREM Instituto de Previdência Municipal**

**"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026**

**"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.467/2026"**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026**

O Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, **FAZ SABER** a todos os interessados que **ADJUDICA** o objeto - Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos, com atuação contínua e suporte técnico permanente ao instituto de previdência municipal de Fernandópolis – IPREM, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme descrições e condições estabelecidas no ETP - à empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCADIA**, CNPJ Nº : 51.808.884/0001-46, pelo o valor total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)** e **HOMOLOGA** o Processo nº 3.467/2026, em detrimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis, 21 de maio de 2026.

MARCELO  
HENRIQUE  
NOSSA:21478  
146877

Assinado digitalmente por MARCELO  
HENRIQUE NOSSA:21478146877  
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, OU=RFB e-  
CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=  
377927690140, OU=Inpresocial, CN=  
MARCELO HENRIQUE NOSSA:21478146877  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.21 15:58:13-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2005.2.1

**- MARCELO HENRIQUE NOSSA -**

**Presidente – IPREM**